



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Orgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 15 de Dezembro de 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 01

PREFEITO VITAL DA COSTA ARAÚJO

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Moreira, 21 - Centro - Araruna - PB, às **16H DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2021**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA/FMS/FMAS**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 10/08; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3373-1010. E-mail: licita@araruna.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Araruna - PB, 15 de dezembro de 2021
THIAGO BELMONT LUCENA
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Moreira, 21 - Centro - Araruna - PB, às **08H30MIN DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2022**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos da saúde das classes A, B e E, gerados pelas unidades de saúde do município de Araruna/PB – Exercício de 2022. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 10/08; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3373-1010. E-mail: licita@araruna.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Araruna - PB, 15 de dezembro de 2021
THIAGO BELMONT LUCENA
Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00054/2020

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE ARARUNA/PB, ATENDENDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.


DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2021 - 02.080 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

15 452 0008 1023 SANEAMENTO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, RECUP. DE CALÇAMENTO E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS - ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA/PB, - CNPJ: 08.927.105/0001-00 - (CONTRATANTE) E A EMPRESA LINK ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 00.976.179/000117 - (CONTRATADO).

DATA DE ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALIDADE: 07 (SETE) MESES.


VITAL DA COSTA ARAÚJO
PREFEITO - ARARUNA/PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2021 - Ata de Registro de Preços nº 00011/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2021, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2021: Recursos Próprios do Município de Araruna/Outros Recursos Federais 02.050 SEC.DE EDUC, CULT, DESPORTOS E LAZER Ficha: 12 361 0005 1014 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS Elemento de Despesa: 4490.52 99 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até 20/09/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Araruna - CT Nº 00078/2021 - 15.12.21 - SAN MARINO ONIBUS LTDA - R\$ 774.360,00.

DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2021 - GAB/PREF de 15 de dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA -PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Considerando a última disposição legal da lavra do Exmo. Governador do Estado da Paraíba, consubstanciada no Decreto Estadual nº 41.979 e 41.978, ambos de 30 de novembro de 2021, que adotaram novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

Considerando ainda, que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Paraíba, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna e decisão do Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a partir de 15 de dezembro de 2021 à 02 de janeiro de 2022, de acordo com os Decretos Estaduais nº 41.979/2021 e nº 41.978/2021 a manutenção do funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares, no horário compreendido entre às 06:00 horas até às 00:00 horas, com ocupação de 70% da capacidade do local.

§ 1º. Após às 00:00 horas até às 06:00 horas do dia seguinte, o serviço destes estabelecimentos instalados no caput, será realizado exclusivamente através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes.

§ 2º. Os supermercados, mercadinhos e similares, serão obrigatórios a manterem um funcionário, ou outra medida de disciplinamento na entrada do estabelecimento para o controle do público no comércio.

§ 3º. O horário de funcionamento estabelecido no "caput" deste artigo, não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam exclusivamente prestados aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.

Art. 2º - Deve-se manter as seguintes recomendações:

I - Mantem-se obrigatório o uso de máscaras por parte da população em logradouros públicos e privados;

II - Os proprietários dos estabelecimentos comerciais em funcionamento, devem fazer cumprir as normas de distanciamento e higiene estabelecidas nos Decretos anteriores, dentre eles: obrigatoriedade na aferição de temperatura na entrada dos estabelecimentos autorizados a funcionar nos termos deste decreto, com distanciamento mínimo de 1/2 metro e meio entre as mesas, disponibilização de álcool 70%, além de 50% da capacidade total do ambiente, sob pena de aplicação de multa e outras medidas aplicáveis;

Art. 3º - Fica mantido o funcionamento dos templos religiosos, devendo funcionar com 70% da capacidade máxima de pessoas, aplicando-se todas medidas de segurança e higienização estabelecidas neste decreto.

Art. 4º - Fica permitido eventos públicos e privados no território do município de Araruna com as seguintes recomendações e restrições:

I - A realização de Shows em áreas abertas públicas, ruas e avenidas, logradouros públicos e privados, fica permitido a ocupação com 50% da capacidade do local, com uso obrigatório de máscaras faciais, disponibilização de álcool 70%, exigência da apresentação do cartão de vacina, com no mínimo a comprovação da 1ª dose da vacina, a pelo menos 14 dias e a apresentação de antígenos, realizado em até 72 horas antes do evento, sendo dispensado a apresentação do exame para as pessoas que já se encontrarem com o sistema vacinal completo (duas doses), além de outros protocolos emanados da Vigilância Sanitária do Município.

II - Deverá apresentar **com antecedência de 10 (dez) dias úteis** o plano estratégico de evento (Show) no qual deve conter: local, data, horário de início e término, qual objetivo de evento, público alvo e quais as medidas sanitárias adotadas.

III - O requerimento deverá ser entregue no protocolo da Prefeitura Municipal, para análise e o devido encaminhamento/avaliação da Vigilância Sanitária Municipal e Secretaria de Infraestrutura.

IV - Os eventos terão duração máxima até as 00h00 (meia noite).

V - Fica autorizado a realização de eventos sociais ou corporativos de forma presencial, tais como: casamentos, formaturas ou assemelhados, com limite de até 50% da capacidade, conforme protocolo sanitário estabelecido no inc. I, deste artigo.

VI - As apresentações artísticas em bares e restaurantes, estarão autorizadas desde que as instalações físicas atendam as medidas sanitárias instadas neste decreto, independentemente de autorização desta Edilidade.

Art. 5º - Os eventos de final de ano, realizados pelo Poder Público (Araruna Luz e Reveillon), serão suspensos neste ano, em razão da pandemia provocada pela COVID-19, realizando-se apenas o show pirotécnico de passagem de ano.

Parágrafo único. Nas datas comemorativas 24/12/2021 (Natal) e 31/12/2021 (Reveillon), o horário para eventos ficará autorizado até as 02h00min.

Art. 6º - Poderão manter o funcionamento dos seguintes estabelecimentos durante o período de vigência deste decreto:

I - Salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviço pessoal, sem aglomeração de pessoas em suas dependências, adotando as medidas sanitárias.

II - academias com até 70% da capacidade total, até as 23:00 horas;

III - escolinhas de esporte, até as 23:00 horas;

IV - instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;

V - hotéis, pousadas e similares.

VI - Fica ainda autorizadas, as atividades desportivas nos equipamentos públicos e privados até às 23:00 horas, com a presença de público não superior a 50% da capacidade total, evitando-se aglomerações, seguindo os protocolos instados no art. 4º, I, deste decreto.

Art. 7º - A Vigilância Sanitária Municipal, a Secretaria de Infraestrutura e a força policial estadual, ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste decreto e o descumprimento sujeitará à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não afasta a responsabilidade criminal e civil, nos termos do artigo 268 do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 8º - O descumprimento das determinações estabelecidas no presente decreto, acarretará ao infrator pessoa física a aplicação de multa no valor de R\$ 300,00 e à pessoa jurídica o valor de R\$ 3.000,00.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a autoridade sanitária poderá interditar o estabelecimento infrator e dobrar o valor da multa aplicada.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 02 de janeiro de 2022.

Publique-se.

Cumpra-se.


Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional

Classificados Lei Aldir Blanc

Edital 01- Prêmio Cultural João Vítor Luz (Música)

FAIXA 01 - Música		
QTD.DEMEMBROSPOR APRESENTAÇÃO	QTD.INSCRITOS CLASSIFICADOS	VALORPAGOPORINSCRIÇÃO CLASSIFICADA
1 - 3	10	R\$ 1.200,00
INSCRITOS		QUANT. MEMBROS
1.	HITERBIO DE SOUSA CARNEIRO	1
2.	JOSÉ ANDERSON SILVA AGUIAR	1
3.	MARRONE MESSIAS MENDONÇA DE PONTES	3
4.	DANIELA ALVES LIMA	2
5.	WELITON CAMPELO SILVESTRE DA SILVA	1
6.	JOSENILTON FRANÇA DE LIMA	1
7.	ARMANDO DO NASCIMENTO SANTOS	1
8.	FABIO BEZERRA DE LIMA	1

FAIXA 02 - Música		
QTD.DEMEMBROSPOR APRESENTAÇÃO	QTD.INSCRITOS CLASSIFICADOS	VALORPAGOPORINSCRIÇÃO CLASSIFICADA
4 - 5	06	R\$ 1.500,00
INSCRITOS		QUANT. MEMBROS
1.	ANTÔNIO DE LIMA FERNANDES	4
2.	TALYS DA ROCHA BORGES LEAL	4
3.	FRANCISCO DE ASSIS VICENTE DA SILVA	4
4.	AMAURI DE FREITAS SILVA	4
5.	MARCOS ANTÔNIO SANTANA DOS SANTOS	4
6.	VALBERTO DA SILVA AQUINO	4

FAIXA 03 - Música		
QTD.DEMEMBROSPOR APRESENTAÇÃO	QTD.INSCRITOS CLASSIFICADOS	VALORPAGOPORINSCRIÇÃO CLASSIFICADA
06	04	R\$ 1.800,00
INSCRITOS		QUANT. MEMBROS
1.	JAQUELINE CÂNDIDO PONTES	6

Edital 02 – Prêmio Cultural Gilberto Fernandes de Oliveira (Instrumentistas)

FAIXA 01 - Instrumentistas		
QTD.DEMEMBROSPOR APRESENTAÇÃO	QTD.INSCRITOS CLASSIFICADOS	VALORPAGOPORINSCRIÇÃO CLASSIFICADA
1 - 3	10	R\$ 1.200,00
INSCRITOS		QUANT. MEMBROS
1.	REGE DOUGLAS DE ANDRADE FREITAS	1
2.	JOEDSON ANDERSON DA SILVA	3
3.	MATHEUS MORAES SANTOS	1
4.	WESNE DE OLIVEIRA ARAUJO	2
5.	MANOEL HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO	1
6.	GIOVANI DA SILVA GONEAY	1
7.	IZAIAS HENRIQUE ALVES MARTINS	2
8.	RONALDO BARBOSA DA SILVA	1

FAIXA 02 - Instrumentistas		
QTD.DEMEMBROSPOR APRESENTAÇÃO	QTD.INSCRITOS CLASSIFICADOS	VALORPAGOPORINSCRIÇÃO CLASSIFICADA
4 - 5	08	R\$ 1.500,00
INSCRITOS		QUANT. MEMBROS
1.	RONEY LUAN DA CRUZ SILVA	1
2.	JOÃO PAULO TARGINO DA SILVA	3

FAIXA 03 - Instrumentistas		
QTD.DEMEMBROSPOR APRESENTAÇÃO	QTD.INSCRITOS CLASSIFICADOS	VALORPAGOPORINSCRIÇÃO CLASSIFICADA
6	07	R\$ 1.800,00
INSCRITOS		QUANT. MEMBROS
1.	WALMIR DA SILVA SOARES	6

Edital 03 – Prêmio Cultural Alain Delon (Dança/ Teatro/ Recital)

FAIXA 01 - Dança		
QTD.DEMEMBROSPOR APRESENTAÇÃO	QTD.INSCRITOS CLASSIFICADOS	VALORPAGOPORINSCRIÇÃO CLASSIFICADA
3 - 5	04	R\$ 1.500,00
INSCRITOS		QUANT. MEMBROS
1.	CLEBSON DE ARAUJO DUARTE	5
2.	JOSIEL DOS SANTOS	5
3.	KAUE SANTANA DA SILVA	5
4.	JOSINEIDE FERREIRA COSTA	5

FAIXA 02 - Dança		
QTD.DEMEMBROSPOR APRESENTAÇÃO	QTD.INSCRITOS CLASSIFICADOS	VALORPAGOPORINSCRIÇÃO CLASSIFICADA
5 - 6	04	R\$ 1.800,00
INSCRITOS		QUANT. MEMBROS
1.	JHONATAN PEREIRA FRANCELINO	6
2.	LUCAS GOMES DA SILVA	6
3.	WELISON RIBEIRO DA SILVA	6
4.	NATALIA ALVES DA SILVA	6

FAIXA 01 - Teatro		
QTD.DEMEMBROSPOR APRESENTAÇÃO	QTD.INSCRITOS CLASSIFICADOS	VALORPAGOPORINSCRIÇÃO CLASSIFICADA
3 - 5	04	R\$ 1.500,00
INSCRITOS		QUANT. MEMBROS
1.	EDMILSON DE ARAUJO RODRIGUES	4
2.	MARCOS APRIGIO DE LIMA	3

FAIXA 02 - Teatro		
QTD.DEMEMBROSPOR APRESENTAÇÃO	QTD.INSCRITOS CLASSIFICADOS	VALORPAGOPORINSCRIÇÃO CLASSIFICADA
5 - 6	04	R\$ 1.800,00
INSCRITOS		QUANT. MEMBROS
1.	ADAILSON ELEUTÉRIO DA SILVA	6
2.	JOSÉ ALEXANDRE VIANA	6

FAIXA 01 - Recital		
QTD.DEMEMBROSPOR APRESENTAÇÃO	QTD.INSCRITOS CLASSIFICADOS	VALORPAGOPORINSCRIÇÃO CLASSIFICADA
01	15	R\$ 800,00
INSCRITOS		QUANT. MEMBROS
1.	MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS OLIVEIRA	1
2.	ADNELSA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	1
3.	JEICE SAMARA DA COSTA ALVES	1
4.	JAILMA DA COSTA SILVA	1
5.	FABIOLA ALVES HERCULANO	1
6.	LUIS ADELSON DE ARAUJO	1
7.	MAIZZE DE ARAUJO MOURA	1
8.	AGNALDO SOARES DA SILVA	1
9.	JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS	1
10.	MARINA DE SOUZA ARAUJO RAIMUNDO	1
11.	ALINE MARTINS PEREIRA	1
12.	MARIA SOPHIA FERREIRA DE PONTES	1
13.	WENDEL FEITOSA RIBEIRO	1
14.	KEVEN LUCAS NASCIMENTO VIANA	1
15.	JAIRO ARQUINO DE LIMA	1

Edital 04 – Prêmio Cultural Inácia Maria da Conceição (Artesanato/ Artes Plásticas)

FAIXA 01 – Artesanato

QTD.DEMEMBROSPOR APRESENTAÇÃO	QTD.INSCRITOS CLASSIFICADOS	VALORPAGOPORINSCRIÇÃO CLASSIFICADA
01	25	R\$ 700,00
INSCRITOS		QUANT. MEMBROS
1.	DIJANETE BEZERRA DA COSTA	1
2.	GERALDEZ DA SILVA RODRIGUES	1
3.	EDNALVA FERREIRA DA COSTA MENDONÇA DA SILVA	1
4.	FRANCISCA LUZINETE DE PONTES ROCHA	1
5.	MARIA JOSÉ JERONIMO GOMES DO NASCIMENTO	1
6.	FRANCISCO DE ASSIS DANTAS DE OLIVEIRA	1
7.	MARIA JOSÉ JERONIMO DO NASCIMENTO	1
8.	MARIA DA CONCEIÇÃO URSULINO DOS SANTOS	1
9.	JOELMA PEREIRA FEITOSA	1
10.	MARIA DO CÉU GOMES DA SILVA	1
11.	MARIA GORETTE SOARES DA SILVA	1
12.	MARIA JOSÉ DE AVELAR SILVA	1
13.	CAROLINE MAURÍCIO DE MELO	1
14.	WENDEL ABRAÃO FERNANDES SANTOS	1
15.	ANTÔNIO JERONIMO DO NASCIMENTO	1
16.	FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES	1
17.	JOSÉ RENATO FERREIRA SOUZA	1
18.	ROSEMARY FERREIRA SOUSA	1
19.	MARIA DAS NEVES MARIZ	1
20.	FRANCISCA MARREIRA PONTES	1
21.	JAILZA DANTAS DA SILVA	1
22.	ROSA AMÉLIA DO NASCIMENTO SILVA	1
23.	JOSE SOARES DA COSTA SOBRINHO	1
24.	ALBERTINA DE AVELAR SILVA SOUZA	1
25.	ADELMA DE AVELAR SILVA COELHO	1

FAIXA 01 – ArtesPlásticas

QTD.DEMEMBROSPOR APRESENTAÇÃO	QTD. INSCRITOS CLASSIFICADOS	VALORPAGOPORINSCRIÇÃO CLASSIFICADA
01	05	R\$ 1.000,00
INSCRITOS		QUANT. MEMBROS
1.	LEONARDO JOSÉ SAMUEL DOS SANTOS	1
2.	RIVALDO DA COSTA BELMONT	1
3.	FLORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	1

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00012/2021. DOTAÇÃO: Orçamento de 2021 – Recursos Próprios do Município. 02.000 – Prefeitura Municipal de Araruna 02.080 – Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos Ficha: 15 452 0022 2044 – Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura/ Departamento de Limpeza Pública e Meio Ambiente. 02.090 – Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico Rural ficha: 23 333 0034 2054 – Manutenção das atividades do Desenvolvimento Rural e do Turismo Elementos de Despesas: 33903699 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 33903999 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 14/08/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Araruna e: CT Nº 00079/2021 - 15.12.21 - BISMARCK SOARES DA SILVA - R\$ 16.200,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00012/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00012/2021, que objetiva: FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BISMARCK SOARES DA SILVA - R\$ 16.200,00.

Araruna - PB, 15 de dezembro de 2021
VITAL DA COSTA ARAÚJO
Prefeito